



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/01/2023 | Edição: 2 | Seção: 1 | Página: 137

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 576, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

Dispõe sobre o cronograma de divulgação dos produtos e indicadores produzidos pela Diretoria de Estatísticas Educacionais para o exercício de 2023, no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022 e o art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar a data de publicação dos seguintes produtos e indicadores sob a responsabilidade do Inep para o exercício de 2023:

I - Atualização do Catálogo de Escolas (InepData) em 28/02/2023.

II - Aplicação do pré-teste em campo da Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem (Talis) em março/2023.

III - Taxas de Transição Escolar 2020-2021 em 27/04/2023.

IV - Indicador de Remuneração Média dos Docentes da Educação Básica, dados até o ano de 2020 em 27/07/2023.

V - Relatório Education at a Glance - INES/OCDE em setembro de 2023.

VI - Atualização do Anuário Estatístico da Educação Profissional e Tecnológica dos dados até o ano de 2022 em 26/10/2023.

§ 1º A divulgação dos indicadores poderá ter sua data alterada à critério do Instituto em decorrências da necessidade de ajuste das etapas inerentes à sua coleta, cálculo ou inviabilidade de alguma delas.





§ 2º A divulgação do relatório do inciso V está condicionada aos procedimentos do Organismo Internacional e dos demais Países que fazem parte da pesquisa.

Art. 2º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Inep.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Republicada por conter incorreção na versão publicada no DOU de 2 de janeiro de 2023, Seção 1, páginas 32 e 33.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

